



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Central

terça-feira, 8 de agosto de 2023

Ano XIII - Edição nº 01523 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Central publica



Praça José de Castro Dourado | 22 | Centro | Central-Ba

www.central.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1FEA502AAB5E69D1176EA2AA3406541F

Prefeitura Municipal de Central

SUMÁRIO

- 004CRED-IN/2023 - AVISO DE RATIFICAÇÃO
- DECRETO Nº 070, DE 07 DE AGOSTO DE 2023 - DISPÕE SOBRE AS PERMISSÕES, VEDAÇÕES E PROIBIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS REFERENTES AO 65º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO.
- DECRETO Nº 071, DE 08 DE AGOSTO DE 2023 - "DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA A REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS REFERENTES AO 65º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CENTRAL".

Prefeitura Municipal de Central

Credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

AVISO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004CRED-IN/2023

CREDENCIAMENTO Nº004/2023

O Município de Central Bahia, torna pública a homologação do processo supra, cujo objeto versa sobre ao credenciamento/contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços na área de saúde do Município de Central, tanto na área urbana, quanto rural, visando o atendimento da população junto às Unidades da Rede Pública de Saúde, consequentemente, a adjudicação do objeto licitado em favor dos credenciados abaixo indicados, a fim de que produza os efeitos legais e jurídicos pertinentes. Data. 08/08/2023.
José Wilker Alencar Maciel – Prefeito.

PESSOA JURÍDICA/FÍSICA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO
TEILLOR MACHADO SOUZA	064.893.425-02	CRENCIADO

Prefeitura Municipal de Central

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

DECRETO Nº 070, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre as permissões, vedações e proibições para a realização dos festejos referentes ao 65º aniversário de emancipação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a realização dos festejos alusivos ao **65º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa, Central Fest 2023**, deste município a se realizar nos dias 11 a 13 de agosto do corrente ano;

CONSIDERANDO, que é estimado um público de aproximadamente 10.000 pessoas por dia durante o **Central Fest 2023**;

CONSIDERANDO, a necessidade de garantir a manutenção da ordem, a proteção e a segurança dos foliões, visitantes e munícipes;

CONSIDERANDO, o dever de assegurar e garantir a segurança pública contra riscos provocados pelo fornecimento de alimentos e bebidas diversas, em qualquer recipiente de vidro na área do evento;

CONSIDERANDO, a proibição de vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, de qualquer forma, para menores de 18 anos, bebida alcoólica ou, sem justa causa, outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica conforme disposto no art. 243 da Lei 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO, a necessidade de proporcionar ao público um ambiente saudável, de lazer, diversão, prevenção de acidentes e a convivência pacífica para todos.

DECRETA:

Art. 1º Fica vedada, a utilização e/ou comercialização dos seguintes itens no Central Fest 2023, na cidade de Central/Ba, conforme segue:

I – Comercialização de produtos em carros de mão e de bebidas embaladas e preparadas artesanalmente, em vasilhames de vidro, são passíveis de apreensão imediata pela fiscalização;

Prefeitura Municipal de Central



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

II – Utilização de caixotes, tábuas, lonas ou qualquer outro material destinado a ampliar o equipamento ou a sua área de instalação;

III – Transporte de alimentos junto a outros produtos, especialmente químicos, a exemplo de gás, gasolina e de limpeza, que possam contaminá-los ou adulterá-los;

IV – Exposição de alimentos sobre o solo ou em jornais, papelão e sacos, assim como o transporte, acondicionamento e armazenamento em sacos de lixo ou em sacos destinados a embalar quaisquer substâncias não alimentares, jornais ou diretamente sobre a caixa de papelão, ou outros instrumentos que possam transferir para os alimentos substâncias contaminadas ou que alterem sua qualidade ou propriedade;

V – Produção e comercialização de churrasco e queijo coalho no espeto, seja este de qualquer material, sendo passível de apreensão imediata pela fiscalização;

VI – Talheres de metal, mesmo de alumínio, bem como é vedada a reutilização de utensílios descartáveis;

VII – Alimentos e bebidas servidos em louças;

VIII – Alimentos cozidos no local sem que o recipiente utilizado para tanto esteja em ambiente isolado dos consumidores;

IX – A venda, a entrada e a posse de objetos cujos invólucros, como copos e garrafas, sejam confeccionados em vidros;

X – Fica proibida a entrada de *cooler*, caixa térmica ou isopor, bolsa térmica;

XI – Após o término das apresentações diárias do evento, o comércio nas barracas só poderá ocorrer por 15 minutos;

XII – Não será permitido o uso de mesas e cadeiras nas barracas de *drink's*.

Art. 2º A fiscalização Municipal poderá fazer a apreensão de mercadorias e a interdição do estabelecimento e/ou do ponto de venda fixo (ex: barraca) ou ambulante quando houver violação das disposições constantes neste decreto;

Art. 3º Aqueles que descumprirem o quanto disposto neste Decreto serão devidamente autuados mediante flagrante ou denúncia feita diretamente à Prefeitura Municipal de Central e/ou Polícia Militar local;

Art. 4º Àqueles que incorrerem nas práticas supracitadas serão aplicadas as penalidades de multa e apreensão de mercadoria;

Art. 5º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Central



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

Gabinete do Prefeito de Central–BA, em 07 de agosto de 2023.

JOSÉ WILKER ALENCAR MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

**Publique-se
Registre-se
Cumpra-se**

Prefeitura Municipal de Central

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

DECRETO Nº 071, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

“Dispõe sobre a adoção de medidas para a realização dos festejos referentes ao 65º aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Central”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Município promoverá o Central Fest 2023 nos dias 11, 12 e 13 de agosto, para comemorar o 65º aniversário de emancipação político-administrativa;

CONSIDERANDO que o referido evento será realizado entre a Praça José de Castro Dourado e a Praça da Matriz, incluindo toda a Avenida Central e parte da Avenida Presidente Vargas;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública zelar pela plena segurança nos eventos que promove,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o fechamento de todo o perímetro do circuito compreendido entre a Praça José de Castro Dourado e a Praça da Matriz, incluindo toda a Avenida Central e parte da Avenida Presidente Vargas, e parte da avenida Antônio Carlos Magalhães, a partir das 07 h do dia 11 de agosto (sexta-feira) até as 6h do dia 14 do mesmo mês.

Parágrafo único – Durante o fechamento aludido no caput deste Artigo, somente será permitido o trânsito de veículos previamente cadastrados junto a Secretária de Gestão Administrativa do Município, devendo tal credenciamento ocorrer até as 12h do dia 10 de agosto de 2023, inclusive para os proprietários residentes no circuito das festividades.

Art. 2º Somente será permitido, em todo o circuito do Central Fest 2023, a comercialização ou publicidade de bebidas que sejam comercializadas pela SERGRANBEL (Representante da DEVASSA, AMSTEL E HEINEKEN etc.), tais como:

I – CERVEJAS – PILSEN, PURO MALTE, MALZEBIER, ICE, SEM ÁLCOOL E OUTRAS;

II – CERVEJAS ESPECIAIS – CRISTAL, BOCK, RED ALE, GOLD, WEISS, TRIPEL, GOURMET, STOUT, MISTAS E OUTRAS;

III – CHOPP – CLARO, MÉDIO ESCURO E MISTURAS;

IV – REFRIGERANTES – TODOS OS SABORES, INCLUSIVE CITRUS, COLA COM LIMÃO, ÁGUA TÔNICA, DIET E ZERO;

Prefeitura Municipal de Central



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

V – ÁGUAS MINERAIS – COM E SEM GÁS;
VI – SUCOS E ENERGÉTICOS.

Art. 3º Somente será permitido, em todo o circuito do Central Fest 2023, a comercialização ou publicidade de Água de coco da marca NATUCOCO.

Art. 4º Fica proibido, em todo o circuito do Central Fest 2023, a comercialização de quaisquer tipos de bebidas em embalagem de vidro; a utilização de copos de vidro ou outro material cortante para servi-las, bem como carnes em espetos (espetinho).

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Central–BA, em 08 de agosto de 2023.

JOSÉ WILKER ALENCAR MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

**Publique-se
Registre-se
Cumpra-se**